

LEI MUNICIPAL Nº 166/90  
DE 7 DE NOVEMBRO DE 1990

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Canarana para exercício financeiro de 1.991.

A Câmara Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Orçamento Financeiro do Município de Canarana, para o exercício financeiro de 1.991, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita em Cr\$ 2.605.000,00 (Dois Bilhões, seiscentos e cinco milhões de cruzeiros), e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente e de acordo com os seguintes desdobramentos:

01 - RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$ 2.459.500.000,00
1.1. Receita Tributária.....	Cr\$ 276.000.000,00
1.3. Receita Patrimonial.....	Cr\$ 3.500.000,00
1.7. Transferências correntes.....	Cr\$ 2.076.000.000,00
1.9. Outras receitas correntes.....	Cr\$ 104.000.000,00

02 - RECEITAS DE CAPITAL .....	Cr\$ 145.500.000,00
2.1. Operações de Créditos.....	Cr\$ 71.100.000,00
2.2. Alienação de Bens M. e Imóveis.....	Cr\$ 1.400.000,00
2.4. Transferências Correntes.....	Cr\$ 5.000.000,00
2.5. Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 68.000.000,00
Total da Receita.....	Cr\$ 2.605.000.000,00

Art. 39 - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DE DESPESA, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1. <u>Por funções de Governo</u>	
01- Legislativo .....	Cr\$ 150.000.000,00
03- Administração e planejamento ...	Cr\$1.559.000.000,00
08- Educação e cultura .....	Cr\$ 214.000.000,00
10- Habitação e Urbanismo .....	Cr\$ 293.000.000,00
13- Saúde e Saneamento .....	Cr\$ 72.000.000,00
15- Assistência e Previdência .....	Cr\$ 25.000.000,00
16- Transporte .....	Cr\$ 292.000.000,00
Total da Despesa....	Cr\$2.605.000.000,00

2 - <u>Por Programação</u>	
01- Processo Legislativo.....	Cr\$ 150.000.000,00
07- Administração.....	Cr\$1.553.500.000,00

08- Administração Financeira.....	Cr\$	5.500.000,00
42- Ensino de 1º Grau.....	Cr\$	190.000.000,00
48- Cultura.....	Cr\$	24.000.000,00
57- Hbitação.....	Cr\$	5.000.000,00
58- Urbanismo.....	Cr\$	288.000.000,00
75- Saúde.....	Cr\$	72.000.000,00
84- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	Cr\$	25.000.000,00
88- Transporte Rodoviário.....	Cr\$	252.000.000,00
88a-Transporte Urbano.....	Cr\$	40.000.000,00
		<u>Cr\$2.605.000.000,00</u>

### 3 - Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes.....	Cr\$1.772.120.000,00
Despesas de Capital.....	Cr\$ 832.880.000,00
Total.....	<u>Cr\$2.605.000.000,00</u>

### 4. Por Órgão da Administração/Unidades Orçamentárias

#### Poder Legislativo

1- Câmara Municipal.....	Cr\$ 150.000.000,00
--------------------------	---------------------

#### Poder Executivo

2- Gabinete do Prefeito.....	Cr\$ 240.000.000,00
3- Secretaria de Saúde e A. Social.	Cr\$ 170.000.000,00

4- Secretaria de VOPER.....	Cr\$ 1.120.000.000,00
5- Secretaria de Educação e Cultura.....	Cr\$ 655.000.000,00
6- Secretaria de Administração.....	Cr\$ 130.000.000,00
7- Secretaria de Finanças.....	Cr\$ 130.000.000,00
8- Secretaria da Agricultura.....	Cr\$ 10.000.000,00
Total.....	Cr\$ 2.605.000.000,00


Art. 4º - O Poder Executivo é autorizado a:

- a) - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 100 da Lei 3770/76
- Lei Orgânica Municipal.
- b) - Abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total das despesas, nos termos do Artigo 7º da Lei 4.320/64, servindo como recursos cons-  
tantes do Artigo 43- Lei 4320/64.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito nos termos da lei.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.991, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canarana-MT., 07 de novembro de 1990.

  
DARCI JESUS ROMÃO  
Prefeito Municipal